

LEI MUNICIPAL Nº 1847/2018, de 07 de Agosto de 2018.

**“ Altera o Artigo 5º, da Seção III, do
Capítulo II da Lei 1.104/2009 “**

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Seção III do Capítulo II da Lei 1104/2009, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 5º - Conforme Artigo 146 da Constituição Federal, inciso III, letra D combinado com a Lei complementar 123/2006, Artigo 4º, § 3º, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, ao Alvará, à Licença, ao Cadastro e respectivas renovações do Microempreendedor Individual, em âmbito municipal.
(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 07 dias do mês de Agosto de 2018.

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**